



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo / Contrato Nº 2017 260102 - SEMUSA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, especializada em contabilidade Pública, para operar no fundo Municipal de Saúde de Curuçá, com intuito de atender as finalidades da Administração, visando suprir as necessidades precípua deste órgão federativo.

1. DOS FATOS

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2017 260102 - SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, especializada em contabilidade Pública, para operar no fundo Municipal de Saúde de Curuçá, com intuito de atender as finalidades da Administração, visando suprir as necessidades precípua deste órgão federativo.

2. OBJETO:

O primeiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 2017 260102 - SEMUSA, firmado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ/PA**, através da secretária Municipal de Saúde, e a empresa **CLAYTON BRASIL OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 14.461.551/0001-67, cujo objetivo Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, especializada em contabilidade Pública, para operar no fundo Municipal de Saúde de Curuçá, com intuito de atender as finalidades da Administração, visando suprir as necessidades precípua deste órgão federativo.

Ficando prorrogado o contrato pelo período de 12 (doze) meses, ficando seu valor Global em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

3. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2017 260102 - SEMUSA.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 22 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559